



## **LEI ORDINÁRIA Nº 182**

*de 10 de março de 1963*

**Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a entrar em entendimento com o  
Sr. Sotero Madruga para compra do excesso existente no  
Patrimônio da Lagoa de Sangue Suga.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal  
decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimento com o  
Sr. Sotero Madruga, para aquisição de excessos de terras existentes  
dentro do loteamento do Patrimônio de Lagoa Sangue Suga para esta  
Prefeitura Municipal.*

**Art. 2º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 12 de março de 1963.*

*Flodoaldo Gonçalves Terra Vice-Prefeito Municipal em  
Exercício*

---

*Lei Ordinária Nº 182/1963 - 10 de março de 1963*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*